



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EDITAL SEI Nº 0015878081/2023 - SAP.LCT

ERRATA SEI Nº 0017685611/2023 - SAP.LCT

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip.

Pedido de Esclarecimento 05 - Recebido em 28 de fevereiro de 2023, às 17h22min.

Questionamento 01: " *Percentual mínimo de desconto estimado sobre o valor do combustível 3,51%. Observação II: Não deverá haver cobrança a qualquer título da Taxa de Administração. Prezado, Sr. Pregoeiro, solicitamos maiores esclarecimentos no que diz respeito a vedação de taxa de administração, citada na observação II, tendo em vista que o edital traz um percentual mínimo de desconto estimado de 3,51%. O que o edital quis dizer "Não deverá haver cobrança a qualquer título da Taxa de Administração?"* "

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0017653735/2023 - SAP.UAO.AAO: " *A Errata ao Termo de Referência anexo ao Edital, traz em seu texto: 2.3.1 - O pagamento dos valores unitários estão limitados ao teto máximo de preços extraído do levantamento de preços de combustíveis realizado pela ANP para o período, no Município de Joinville. Ou seja, caso o valor efetivo da bomba esteja superior ao valor constante do levantamento de preços de combustíveis realizado pela ANP para o período, no Município de Joinville, para fins de pagamento, deverá ser considerado o menor preço, aplicando-se, posteriormente, o desconto ofertado pela proposta vencedora do certame. [...] 2.4.1 - Não deverá haver cobrança a qualquer título da Taxa de Administração. Assim, verifica-se que não deverá existir taxa de administração positiva. De outra forma, no tocante ao desconto de 3,51%, de acordo com o item 2.31, este é aplicado ao valor do combustível (verificado com a comparação entre a tabela ANP para o período de apuração e o valor da bomba), podendo as interessadas, indicarem em seus lances no pregão, desconto de maior percentual.* "

Grasiele Wandersee Philippe

Pregoeira

Portaria nº 154/2023



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 19/07/2023, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017720261** e o código CRC **3B138BA7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.424751-5

0017720261v2